



MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA-ES

PARECER CME/JN Nº 009/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Parecer referente à solicitação contida no ofício OF/SEMED/PMJN Nº 410/2023, o qual versa sobre a revisão textual do Livro I da Resolução do Conselho Municipal de Educação de João Neiva, que fixa normas para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de João Neiva – ES.

RELATORES: Membros do Conselho Municipal de Educação presentes na reunião ordinária.

PARECER CME/JN:
009/2023

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

APROVADO EM:
06 de junho de 2023

1 HISTÓRICO

No dia 11 de maio do corrente ano, o Conselho Municipal de Educação de João Neiva -ES recebeu da Secretaria Municipal de Educação - Semed o ofício OF/SEMED/PMJN Nº 410/2023, solicitando revisão textual do Livro I da Resolução do Conselho Municipal de Educação de João Neiva, que fixa normas para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de João Neiva – ES.

2 ANÁLISE

O documento foi disponibilizado, em formato PDF, no grupo de whatsapp para exame individual. Após, os conselheiros reuniram-se no dia 06/06/2023 em plenária ordinária, para leitura, análise e considerações acerca do documento supracitado, como também para colaboração, no que se refere à escrituração do parecer, o qual atenderá à manifestação solicitada.

3 CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação, obedecendo suas competências previstas na Lei nº 3.444 de 30 de setembro de 2022, emite parecer cumprindo com a solicitação recebida em 11/05/2023.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de João Neiva – CME-JN, não observa contrariedades no que se refere à proposta de alteração do § 1º do art. 61, do Livro I, da Resolução do Conselho Municipal de Educação de João Neiva – CME-JN, que trata dos requisitos necessários para a ocupação da função do gestor escolar, considerando o art. 75, e os incisos I e II, da Lei Municipal nº 3.120 de 20 de dezembro de 2018, proposta de alteração textual, no § 2º do art. 120, do Livro I, da Resolução do Conselho Municipal de Educação de João Neiva e proposta de supressão textual do art. 121, do Livro I, da Resolução do Conselho Municipal de João Neiva, devido o Sistema Municipal de Ensino não regulamentar cursos.

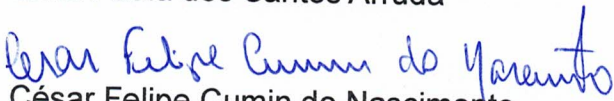
Nessa perspectiva, o CME-JN emite parecer favorável no que diz respeito à aprovação das alterações realizadas no documento supracitado, conforme ata em anexo.

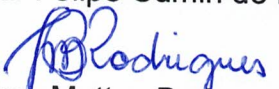
Presentes os Conselheiros:


Daniella Stefanelli



Cláudia Aparecida Piona Equer Bobbio


Luna Paula dos Santos Arruda


César Felipe Cumin do Nascimento


Joelma Mattos Barbosa Rodrigues


Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo


Evelyn Freire Santos Pessotti